

ATO TRT13.SGP N.º 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Subcomitê-Gestor da Inteligência Artificial - SGIA no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e estabelece outras diretrizes.

 HERMINEGILDA
LEITE
MACHADO
24/01/2025 17:27

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional no âmbito do Poder Judiciário instituído pela Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 332, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o atual nível de evolução das tecnologias de análise de dados e Inteligência Artificial emergentes do mercado, que amplia possibilidades e oportunidades de aplicação no âmbito jurídico e social das ações estratégicas desta Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência na tomada de decisões baseada na análise de dados em larga escala, bem como na identificação de padrões e tendências que auxiliem o tribunal na definição de suas políticas, diretrizes e ações;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em buscar soluções não só para os desafios do presente, mas também de se preparar para o futuro, levando em consideração o contexto local e global, assim como as tendências de evolução tecnológica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, o Subcomitê-Gestor da Inteligência Artificial - SGIA.

Art. 2º São atribuições do SGIA:

I - apoiar a administração do TRT da 13ª Região no direcionamento do uso da Inteligência Artificial nas áreas judiciária e administrativa, priorizando e especificando as novas soluções e produtos a serem desenvolvidos e implantados;

II - apoiar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, fornecendo insumos de negócio para o desenvolvimento de novas soluções de Inteligência Artificial do TRT-13;

III - sugerir a implantação de soluções tecnológicas inovadoras para aperfeiçoamento da qualidade e automação dos sistemas informatizados que utilizem Inteligência Artificial;

IV - testar e homologar as soluções desenvolvidas pela SETIC, fornecendo informações contínuas acerca da acurácia e da qualidade dos resultados gerados, proporcionando o aprimoramento contínuo dos modelos de Inteligência Artificial;

V - zelar pela ética, transparência, privacidade dos dados e governança no desenvolvimento, produção e uso de soluções de Inteligência Artificial e novas tecnologias de dados, em conformidade com as normas aplicáveis;

VI - demandar à Escola Judicial as capacitações necessárias para um uso responsável, efetivo e seguro da Inteligência Artificial;

VII - propor normas para padronização de uso dos serviços de ciência de dados e Inteligência Artificial no âmbito do TRT-13; e

VIII - propor orientações aos usuários internos do Tribunal sobre os padrões de uso, boas práticas e riscos relacionados ao tema da Inteligência Artificial.

Art. 3º O Subcomitê-Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - Wolney de Macedo Cordeiro, Desembargador do Trabalho, matrícula nº 103.147.770, que o presidirá;

II - Larissa Leonia Bezerra de Andrade Albuquerque, Juíza Auxiliar da Presidência, matrícula nº 101.358.748;

III - Alexandre Roque Pinto, Juiz Auxiliar da Corregedoria, matrícula nº 101.197.370;

IV - Lindinaldo Silva Marinho, Juiz do Trabalho, matrícula nº 101.220.905;

V - Francisco de Assis Barbosa Júnior, Juiz do Trabalho, matrícula nº 101.282.800;

VI - Fernanda Silva de Lima, Secretária-Geral Judiciária, matrícula nº 201.331.738;

VII - Simone Farias Perrusi, Secretária-Geral da Presidência, matrícula nº 201.332.904;

VIII - Rodrigo Cartaxo Marques Duarte, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 201.321.203;

IX - Hildeberto Abreu Magalhães, Chefe do Núcleo de Inteligência Artificial, matrícula nº 250.106.157;

X - Vladimir Azevedo de Mello, Assessor Jurídico de Gabinete de Desembargador, matrícula nº 200.224.386;

XI - Cybelle Moraes Falcone de Melo, Assessora Jurídica do Gabinete do Desembargador Eduardo Sergio de Almeida, matrícula nº 210.219.227;

XII - Talita Simões Leão, Diretora de Secretaria (6ª VT/CG), matrícula nº 201.322.102;

XIII - Lúcio Flávio da Silva, servidor da Secretaria da Corregedoria, matrícula nº 265.152.370;

XIV - Marcelo Luis Machado Moura, Chefe da Divisão de Inovação e Projetos Estratégicos, matrícula nº 201.360.480; e

XV - Rodrigo Mafra, Assessor de Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados, matrícula nº 201.260.529.

Parágrafo único. O Chefe do Núcleo de Inteligência Artificial irá secretariar as reuniões.

Art. 4º As demandas relativas ao desenvolvimento ou implantação de novas soluções de Inteligência Artificial devem ser encaminhadas pelo SGIA ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC para priorização e inclusão no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC.

Art. 5º Caberá ao Núcleo de Inteligência Artificial da SETIC, em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - CDSS e a Divisão de Gestão de TIC - DGTIC, idealizar, prototipar, desenvolver e implantar as soluções de Inteligência Artificial no âmbito do TRT-13.

Art. 6º Caberá à SETIC a disponibilização de equipe técnica e infraestrutura tecnológica necessárias ao desenvolvimento das soluções priorizadas.

Art. 7º Caberá à Assessoria de Governança de Segurança da Informação e Proteção de Dados a análise, o diagnóstico e a proposição de medidas concretas para mitigação e tratamento de riscos relacionados à segurança das informações e à proteção de dados pessoais no uso das soluções corporativas de Inteligência Artificial.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio do Núcleo de Inteligência Artificial, atuará como a Unidade de Apoio Executivo - UAE do Subcomitê-Gestor da Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 9º O Subcomitê-Gestor da Inteligência Artificial reunir-se-á, ordinariamente, por trimestre, e, extraordinariamente, quando oportuno.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente